

AUTÓGRAFO Nº 52/2026
(Projeto de Lei nº 40/2026)

“Institui diretrizes para a transparência e ampla divulgação dos dias e horários da coleta de resíduos sólidos domiciliares no Município de Socorro.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1º - Ficam instituídas diretrizes para a promoção da transparência e ampla divulgação dos dias e horários da coleta de resíduos sólidos domiciliares no Município de Socorro.

Art. 2º - Para fins de atendimento às diretrizes previstas nesta Lei, o Município poderá promover a divulgação permanente das informações relativas à coleta domiciliar, entre outros:

I - instalação de placas informativas físicas em pontos estratégicos dos bairros;

II - divulgação em meios digitais oficiais;

III disponibilização de Código QR (QR Code) nas placas físicas, direcionando para página eletrônica oficial contendo o calendário completo de coleta de todos os bairros do Município;

IV - campanhas educativas de orientação quanto ao correto acondicionamento e disposição dos resíduos sólidos.

Art. 3º - As placas informativas relativas aos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, a serem instaladas em locais estratégicos do Município, deverão conter, quando adotadas, entre outros:

I - nome do bairro;

II - dias da semana da coleta domiciliar;

III - horário aproximado da coleta;

IV - contato da Secretaria Municipal responsável pelo serviço;

V - Código QR para acesso ao calendário geral municipal.

Art. 4º - A definição dos locais considerados estratégicos, bem como o padrão visual, dimensões, materiais, layout, forma de instalação e demais critérios técnicos, far-se-ão por decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - A implementação das medidas previstas nesta Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo, observados os critérios de conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Roberto de Oliveira Preto - Vereador – MDB

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 19 de maio de 2026.

Tiago Minozzi de Faria
Presidente

Patrícia Toledo da Silva Pinto
1ª Secretária

Marco Antonio Zanescio
2º Secretário